



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N. 753 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de 26,5% (Vinte e Seis Inteiros e Cinco Décimos Por Cento) aos servidores do magistério do município de Upanema.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 26,5% (vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento) sobre o salário-base dos profissionais do magistério público, efetivos e contratados, em exercício nas escolas de Educação Básica (Infantil, Fundamental e Ensino Médio) do Município de Upanema, de forma linear e uniforme para toda categoria de professores municipais.

§ 1º - Por profissionais do magistério público da educação básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional (§ 2º do art. 2º da Lei Federal N. 11.738/2008).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

w\SRENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal